



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se da aquisição de materiais de consumo para manutenção da podadeira de citrus, sendo: **Rolamentos 6208-2RSC3 NSK, Correias B142, Afiadora elétrica AS700 de discos de serra de widea de 700 mm 1/3cv monofásico, Discos de serra 650mm 160 dentes.**
- 1.2. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1. Trata-se de materiais com critério de julgamento “Menor preço unitário”.
- 2.2. A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|------------|----------------|--------------|
| 1 | 16 | Rolamentos | R\$ 49,50 | R\$ 792,00 |
| 2 | 20 | Correias | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 |
| 3 | 1 | Afiadora | R\$ 2.709,01 | R\$ 2.709,01 |
| 4 | 4 | Discos | R\$ 1.437,03 | R\$ 5.748,13 |



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Entregar o produto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Fornecer na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.1.3. O produto deve ser entregue no Almoxarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, no prazo máximo de 30 dias (corridos) após a assinatura do contrato.

3.1.4. Não deverá ser cobrado qualquer valor adicional pela entrega do produto que não esteja especificado em Proposta Comercial – O valor global indicado deve conter a soma entre o Equipamento e o Frete.

3.1.5 A Fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade do solicitante. Sendo que os objetos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Gestor e Fiscal: José



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Pedro Ferreira – Encarregado Departamento de Agricultura, RG: 17.619.778-3
CPF: 058.294.218-79

4.5. O Fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que somente será emitida após completa finalização dos serviços contratados.

5.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado é de R\$10.149,14 (dez mil cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos) conforme orçamentos, uma vez que foi utilizado o critério “Menor Valor”, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os valores unitários estão descritos em item 1.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Urupês, 31 de janeiro de 2024.

José Pedro Ferreira

CPF: 058.294.218-79

Encarregado Departamento de Agricultura